



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ: 06.348.838/0001-57**, pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informação ao e-social, cujo preço foi fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, cujo valor global é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cândido Sales – BA, 10 de janeiro de 2025.

Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social.

Contratado: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL**
CNPJ 06.348.838/0001-57

Prazo de Vigência: 12(doze) meses; 10/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cândido Sales – BA, 10 de janeiro de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Processo Administrativo: 03/2025 **Contrato** 03/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Cândido Sales. **Contratada:** **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ: 06.348.838/0001-57.** **Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informação ao e-social. **Vigência:** 10/01/2025 a 31/12/2025 **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas. **Dotação Orçamentária:** Órgão 1 – Secretaria 01, Projeto/atividade 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento de despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria, Fonte de recurso 00 – valor global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021.

Valmiran Ferreira de Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA